



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

FONE (____) _____ e-mail _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2013

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3376-9640 ou do e-mail pregao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2013.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

EDITAL RETIFICADO DE PREGÃO (PRESENCIAL) N.º 76/2013

PROCESSO N.º 111/2013

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

DATA DA REALIZAÇÃO: dia 02.10.2013 às 09h00min

LOCAL: SALA DA CPL - I

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

O Exmo. Sr. Luis Antonio Di Fiori Fiores Costa, Prefeito Municipal, torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO (presencial), do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificação do Anexo I, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e Decreto Municipal n.º 1050 de 04 de junho de 2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Esta licitação atende solicitações de compras de n.º: 97,441 e 1124 da Secretaria de Obras e Serviços, Agricultura e Meio Ambiente Processo de Compra n.º: 425 - Protocolos n.º: 01389, 20942 e 14229-172/2013.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O Edital completo e seus anexos poderão ser obtidos no mesmo endereço abaixo, estando o edital e anexos disponíveis no site da Prefeitura Municipal (www.itapetininga.sp.gov.br).

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **02 de outubro de 2013, às 09h00min**, na sala da **Comissão Permanente de Licitações - CPL - I**, localizada na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, em Itapetininga (SP), e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

Os atos relativos ao processamento deste Pregão, consistentes no recebimento do credenciamento dos interessados, da Declaração de que a proponente cumpre com os requisitos de habilitação, dos envelopes "PROPOSTA" e "HABILITAÇÃO" e análise das AMOSTRAS será realizada durante a sessão, sendo que, será procedida a abertura e análise prévia pelo Pregoeiro juntamente com a Equipe de Apoio e os Técnicos da Secretaria de Obras e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de todas as amostras apresentadas, conforme a Cláusula VI deste Edital.

Após a análise técnica das amostras será divulgado a classificação das propostas e iniciada a etapa de lances, com licitantes não desclassificados, obedecidas às disposições contidas nos itens 9.5, 9.6, 9.7, 9.9, 9.10, 9.11, 9.12, 9.13, 9.14 e subitens, da Cláusula IX deste Edital.

I - DO OBJETO

1.1 - A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, conforme especificações constantes do Anexo I.

II - DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Esta aquisição se justifica, pois os materiais são essenciais para a segurança dos servidores públicos que prestam serviços nos departamentos da Secretaria de Obras.

2.2 - O presente processo justifica-se para fornecimento de EPI's para equipe de manejo da floresta urbana.

III - DA PARTICIPAÇÃO

3.1 - Pessoas Jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 - Pessoas Jurídicas que se enquadrem na definição de prestadores de serviços do objeto da presente licitação;

3.3 - Em se tratando de empresas ou sociedades estrangeiras em funcionamento no país, aquelas que apresentem as exigências de habilitação mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado, sendo representadas por procurador residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos;

3.4 - Não poderão participar desta licitação:

3.4.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.4.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.4.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.4.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

IV - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, devidamente autenticado, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (Anexo VI).

4.2 - O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3 - Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

4.4 - A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

V - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo II deverá ser apresentada **FORA** do Envelope n.º 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.2 - A declaração de microempresas ou empresas de pequeno porte visando ao exercício da preferência prevista na Lei Complementar n.º. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo V deste Edital, e apresentada **FORA** do envelope n.º. 01 (Proposta), junto ao credenciamento.

5.3 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 (dois) envelopes não transparentes, fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, a identificação da licitante, e os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º. 01	ENVELOPE N.º. 02
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 76 PROCESSO N.º. 111 "PROPOSTA COMERCIAL"	COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 76 PROCESSO N.º. 111 "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

6.1 - Os proponentes deverão apresentar amostras de cada produto (Anexo I – Especificações Técnicas), devidamente etiquetadas com o número do item a que se refere, bem como a razão social do licitante.

6.2 - As amostras deverão estar acompanhadas de declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado.

6.3 - Somente serão analisadas as amostras, para fins de verificação de conformidade com as especificações mínimas exigidas no Anexo I deste Edital. As amostras **da licitante vencedora provisoriamente classificada em primeiro lugar** serão submetidas à análise detalhada, ocasião em que será emitido o parecer de aprovação ou reprovação das amostras para cada item ofertado. Caso necessário, a sessão poderá ser suspensa para que seja feita a análise das amostras dos produtos exigidos em conformidade com o descritivo.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4 - Havendo divergência entre a amostra apresentada e as exigências mínimas contidas no ANEXO I, a licitante terá suas amostras desclassificadas para aquele item, classificando-se o segundo colocado e assim sucessivamente, até que seja declarado um vencedor para o item.

6.5 - Havendo necessidade de avaliação mais detalhada do produto entregue, eventual custo com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, o mesmo deverá ser efetuado pela detentora da ata de registro de preços, conforme disposto no art. 75 da Lei n.º 8.666/93, aplicando-se, ainda, as penalidades cabíveis se o produto não atender às especificações contidas no Anexo I deste Edital.

6.6 - Os produtos deverão ser de primeira qualidade e atender a legislação vigente.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “PROPOSTA”

7.1 - A proposta, nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá ser apresentada datilografada ou digitada, respeitado o vernáculo, sem emendas nem rasuras; ao final ser identificada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, devendo conter:

7.1.1 - item, (compatível com o objeto descrito), identificação, inclusive a marca; preços unitários e totais, líquidos, expressos em moeda nacional corrente, por item, CIF-ITAPETININGA/SP, entregues na forma da cláusula XII deste Edital, inclusive descarga, conforme determinado no pedido. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o serviço do objeto da presente licitação;

7.1.2 - prazo de validade da proposta, o qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de encerramento da licitação.

7.2 - Depois de aberta, a proposta se acha vinculada ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte do proponente.

7.3 - Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

7.4 - Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

7.5 - O envelope da proposta deverá observar todas as exigências referidas no Anexo I.

VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO”

8.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação", nos termos do item 5.3 da cláusula V, deverá conter os documentos a seguir:

8.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.1.1.1 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2 - REGULARIDADE FISCAL

8.1.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.2.2 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.3 - Prova de regularidade para com as Fazendas Federal e Estadual, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

8.1.2.3.1 - Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

8.1.2.3.2 - Prova de regularidade da regularidade em relação aos Tributos e contribuição Estadual relativo ao ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Prestação de Serviços mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

Efeitos de Negativa, expedida pelo órgão competente, ou declaração de isenção ou de não incidência assinada pelo representante legal do Licitante, sob penas da lei;

8.1.2.3.3 - Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social – INSS mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.1.2.3.4 - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

8.1.2.3.5 – Prova de regularidade perante o Ministério do Trabalho mediante a apresentação da CND - Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN - Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;

8.1.2.4 - A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços**;

8.1.2.5 - O proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, que trata de **MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, deverá apresentar a **DECLARAÇÃO** que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO V.

8.1.2.6 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

8.1.2.7 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **02 (dois) dias úteis**, a contar da **publicação da homologação do certame**, prorrogáveis por igual período, a critério deste Ente, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa;

8.1.2.8 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

8.1.2.9 - **Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais, conforme modelo (Anexo VII).**

8.1.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.1.3.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, com data de expedição não superior a 90 (noventa) dias, contados da data de apresentação da proposta.

8.1.4 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

8.1.4.1 - Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo III);

8.1.4.2 - Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos (Anexo IV);

8.1.4.3 - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital (Anexo VIII).

8.1.4.4 - Declaração da proponente de que possui disponibilidade do produto ofertado (Anexo IX).

8.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

8.2.1 - A documentação exigida poderá ser apresentada no original ou através de impresso informatizado obtido via Internet com data de expedição não anterior a 90 (noventa) dias da data de encerramento da licitação se outro prazo de validade não constar dos documentos, exceto para o documento solicitado no item 8.1.3.1 deste Edital;

8.2.1.1 - A documentação também poderá ser apresentada através de cópia, produzida por qualquer processo de reprodução, autenticada por cartório competente;

8.2.1.1.1 - As autenticações poderão também ser feitas pelo Pregoeiro ou Membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da Lei n.º 8.666/93, no ato de abertura do envelope respectivo desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos após a autenticação requerida ao representante legal presente. 8.2.2 - São facultadas as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, salvo aqueles abaixo excetuados pelo Certificado de Registro Cadastral - CRC, expedido por qualquer Órgão Público, desde que em plena validade, e com a qualificação pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto do certame;

8.2.2.1 - para sua aceitação, o Certificado de Registro Cadastral deverá ter sido expedido com observância dos artigos 28 aos 31 da Lei n.º 8666/93.

8.2.2.2 - O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados nos subitens 8.1.2.3; 8.1.2.3.1; 8.1.2.3.2; 8.1.2.3.3; 8.1.2.3.4; 8.1.2.3.5; 8.1.2.5; 8.1.3.1; 8.1.4.1; 8.1.4.2; 8.1.4.3; 8.1.4.4 devendo ser apresentados por todos os licitantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2.4 – Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:

8.2.4.1 – se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;

8.2.4.2 – se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;

8.2.4.3 – se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial** simultaneamente.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração mínima de 10 (dez) minutos.

9.2 - Após os respectivos credenciamentos as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo II do Edital e em envelopes separados a proposta de preços e os documentos de habilitação.

9.2.1 - Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.2.2 – Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes ficarão em poder do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, sendo devolvidos às licitantes desclassificadas, mediante pedido escrito, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços ou efetivo cumprimento da obrigação pela proponente adjudicatária.

9.3 - A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) que deixe de apresentar qualquer dos documentos solicitados neste Edital;
- c) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- d) que não apresentem amostras.

9.3.1 - No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2 - Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.4 - As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) seleção da proposta de menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.4.1 - Para efeito de seleção será considerado o **menor preço por item**.

9.5 - O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.5.1 - A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.6 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

9.6.1. Havendo empate, será assegurada a preferência de contratação para microempresas e empresas de pequeno porte.

9.6.2 Entende-se por empate as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

9.7 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

9.7.1 – A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

9.8 - O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

9.9 - Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.9.1 - A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

9.10 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.11 - Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação passíveis de obtenção por meio eletrônico poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.11.1 - A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.11.2 - A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

9.12 - Para aferir o exato cumprimento das condições estabelecidas no item 8.2.2 e subitens da Cláusula VIII o Pregoeiro, se necessário, diligenciará junto ao Órgão emissor do Certificado de Registro Cadastral apresentado.

9.13 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.14 - Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informando à autoridade competente.

10.4 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.5 - O recurso terá efeito suspensivo para o item respectivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 - A adjudicação será feita **por item**.

10.7 - Nos eventuais recursos a Recorrente deverá observar o seguinte:

10.7.1 - somente serão válidos os documentos originais;

10.7.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, as razões do recurso serão válidas por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os memoriais originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

10.7.3 - as razões deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes nº 1.000 Jardim Marabá, Térreo, Itapetininga (SP);

10.7.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados memoriais.

10.8 - Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o contrato munido de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.

b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.

c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.

d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio de e-mail.

XI - DO CONTRATO

11.1 - O Sistema de Registro de Preços não gera direito à contratação. Havendo interesse do Órgão Gerenciador em contratar serviços ou produtos para cada fornecimento será assinado um contrato (Anexo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

XI) entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

11.2 - Após a regular convocação por parte do Órgão Gerenciador, a(s) adjudicatária(s) terá (ão) o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Administração Pública.

11.2.1 - A Detentora da Ata de Registro de Preços será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Contrato no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar:

- a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax.
- b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário.
- c) no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação.
- d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

11.3 - O não atendimento no prazo previsto no subitem 10.8 ou a recusa em assinar o Contrato pela(s) adjudicatária(s) implicará na perda do direito a contratação e na aplicação das sanções previstas no Edital e seus anexos.

XII - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

12.1 - A entrega dos produtos objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, obedecido o cronograma de consumo, de acordo com as necessidades da Secretaria requisitante, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o o autorizo do Secretário ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições.

12.1.1 - O prazo de vigência do Registro de Preços será **de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

12.1.1.1 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

12.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.

12.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais.

12.4 - O Órgão Gerenciador rejeitará, no todo ou em parte o produto que estiver em desacordo com o Edital.

12.5 - A Detentora da Ata de Registro de Preços se compromete a prestar os serviços com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

12.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com a variedade, peso, e demais características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o material será devolvido, ficando a empresa fornecedora sujeita a substituí-lo **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

12.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da Detentora da Ata de Registro de Preços, conforme art. 75 da Lei 8.666/93.

12.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o produto não corresponda às especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

12.9 - A cada solicitação a licitante vencedora deverá entregar na respectiva Secretaria, juntamente com a Nota Fiscal o recibo de entrega assinado pelo gestor responsável **indicado pela Secretaria**, na data limite para a entrega dos materiais.

12.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela Detentora da Ata de Registro de Preços cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela Detentora da Ata, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

12.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

XIII - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO FORNECIMENTO

13.1 - Homologado o procedimento, o licitante vencedor deverá comparecer para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis da notificação, conforme item 10.8 deste edital, e em caso de não comparecimento caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sob



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

pena de decair do direito ao registro de preços, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas na Cláusula XVI deste Edital.

13.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal.

13.3 - Colhidas às assinaturas, será providenciada a imediata publicação da ata e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o item anterior.

13.4 - Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar previamente a assinatura da Ata de Registro de Preços, a regularidade fiscal, no prazo de dois dias úteis a contar da publicação da homologação do certame, prorrogável por igual período a critério do Órgão Gerenciador sob pena da contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º. Da lei Federal nº. 10.520/02 e artigo 87 da lei federal 8.666/93 e multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do contrato;

13.4.1 - Não ocorrendo à regularização prevista no subitem anterior, retomar-se-ão, em sessão pública, os procedimentos relativos a esta licitação, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte, cujas propostas de preços se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.6.2 da Cláusula IX.

13.5 - Na hipótese de nenhuma microempresa e empresa de pequeno porte atender aos requisitos deste Edital, será convocada outra empresa na ordem de classificação das ofertas, com vistas à contratação.

13.6 - O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da data da publicação da respectiva Ata de Registro de Preços.

13.7 - O fornecimento do material será efetuado havendo interesse do Órgão Gerenciador mediante a assinatura de um contrato (Anexo XI) a cada fornecimento entre o licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o Órgão Gerenciador, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

13.8 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com a programação indicando quantidade, local e horário definida pelo gestor responsável indicado pela respectiva Secretaria, conforme o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos.

13.9 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, sua detentora, fica obrigada a fornecer os materiais ofertados, nas quantidades indicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Contratos, em cada "Ordem de Fornecimento".

13.10 - O Órgão Gerenciador não está obrigado a adquirir uma quantidade mínima dos materiais, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento de aquisição.

13.10.1 - Os quantitativos totais expressos no Anexo I – Especificações técnicas são estimativos e representam as previsões da Secretaria de Obras e Serviços e da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente para as compras durante o período de 12 (doze) meses.

13.11 - A existência do preço registrado não obriga o Órgão Gerenciador firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à detentora da Ata de Registro de Preços preferência em igualdade de condições.

13.12 - O material será rejeitado na hipótese de o mesmo não corresponder às especificações da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído em **05 (cinco) dias úteis** contadas da notificação, pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.

13.13 - Constituem motivos para o cancelamento da Ata de Registro de Preços as situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e artigos 16 ao 20 do Decreto Municipal nº. 1.050 de 04 de junho de 2013.

13.14 - Os preços registrados obrigam os proponentes e poderão, justificadamente, ser objeto de reequilíbrio econômico - financeiro, para menos ou para mais.

13.15 - Independentemente de solicitação dos detentores, a Administração poderá convocar o licitante vencedor, após a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preços, para negociar a redução dos preços visando manter o mesmo objeto cotado na qualidade e especificações indicadas na proposta, em virtude da redução dos preços de mercado.

13.16 - O licitante vencedor poderá ter ainda, a Ata de Registro de Preços cancelada, desonerando-se de compromisso ajustado, quando a critério da Administração, comprovar o desequilíbrio econômico - financeiro.

13.16.1 - A comprovação deverá ser feita acompanhada de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, serviços e outros insumos, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de desoneração do compromisso;

13.16.2 - Reconhecendo o desequilíbrio econômico - financeiro, a Administração poderá cancelar formalmente o registro em relação ao item;

13.16.3 - A Administração, simultaneamente ou após a desoneração, poderá promover licitação específica para o item, bem como se utilizar de outros meios, a fim de manter os preços de acordo com os praticados no mercado.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DO PRODUTO

14.1 - O objeto da presente licitação será recebido:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

14.1.1 – Provisoriamente **no prazo de 02 (dois) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

14.1.2 – Definitivamente **no prazo de 05 (cinco) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, consequente aceitação.

14.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 12.6 da Cláusula XII deste Edital.

14.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva Secretaria, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Órgão Gerenciador, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

XV - DAS RESPONSABILIDADES

15.1 - São responsabilidades da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1.1 – Havendo a necessidade da contratação, o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades detentora da Ata de Registro de Preços, acrescidas se necessário;

15.1.2 - durante toda vigência do termo da ata, ser a responsável pela qualidade dos produtos entregues;

15.1.3 – o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

15.1.4 – manter as condições de habilitação.

15.1.5 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

15.2 - São responsabilidades do ÓRGÃO GERENCIADOR:

15.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços, quando requerido;

15.2.2 - pagar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS os valores devidos, nas datas avençadas, pautando-se no competente instrumento de contrato, sem prejuízo das disposições contidas no presente edital;

15.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente edital.

XVI - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

16.1 - A licitante, que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Termo de Ata de Registro de Preços, deixar de apresentar a documentação necessária para sua celebração ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Termo de Ata de Registro de Preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no Termo de Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

16.2 - A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o Termo de Ata de Registro de Preços dentro do prazo de até 05 (cinco) dias corridos da notificação, conforme item 10.8 deste edital, ou a efetiva contratação nos termos da Cláusula X, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se, sem prejuízo das demais sanções previstas, em multa pecuniária de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida.

16.3 - Pela inexecução total ou parcial das condições fixadas nesta licitação a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS as seguintes sanções:

16.3.1 - advertência;

16.3.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

16.3.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

16.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 16.3.3 desta Cláusula.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

16.3.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

16.3.5.1 - das sanções estabelecidas no item 16.3, subitens 16.3.1, 16.3.2 e 16.3.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

16.3.5.2 - da sanção estabelecida no item 16.3, subitem 16.3.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

16.4 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 16.3.2.

16.5 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 14.3 deste Edital;

16.5.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções previstas nesta Cláusula.

16.6 - As sanções previstas nos itens 16.1, 16.2, 16.3, 16.4 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

16.7 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

16.7.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição “à vista”. Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

XVII - DA FORMA DE PAGAMENTO

17.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos materiais, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal eletrônica (vide item 17.1.1) acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, sendo que os recursos financeiros serão atendidos pelas dotações:

Nota reserva nº.: 1151 de 21/06/2013

Dotação nº.: 362,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

Unidade de Despesa: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,

Programa de Trabalho: 04.122.0013.2134,

Fonte: 01 – Tesouro

Dotação nº.: 400,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

Unidade de Despesa: 02 – Departamento de Gestão Ambiental,

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,

Programa de Trabalho: 18.541.0013.2112,

Fonte: 01 – Tesouro

Dotação nº.: 416,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

Unidade de Despesa: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo,

Programa de Trabalho: 04.122.0020.2006,

Fonte: 01 – Tesouro

Vigentes no orçamento do **ÓRGÃO GERENCIADOR** para o exercício de 2013 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Ata de Registro de Preços, advindo do orçamento do exercício de 2014, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

17.1.1 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

17.2 - Não será admitida proposta com condição de pagamento diferente daquela definida no item anterior.

17.3 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, “Correios” ou “duplicata em carteira”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua conta corrente, agência e banco correspondente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

17.4 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva do Órgão Gerenciador, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

17.5 - A ausência dos documentos atualizados relativos à regularidade com a Previdência Social (INSS), com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e JUSTIÇA DO TRABALHO, ensejará a suspensão dos pagamentos a que a detentora da Ata de Registro de Preços tenha ou venha a ter direito, até que seja normalizada a situação de regularidade havida na fase de habilitação;

17.5.1 - na ocorrência de suspensão de pagamento aqui prevista, a detentora da Ata de Registro de Preços não fará jus a nenhum tipo de atualização monetária e, na ocorrência de bloqueio na prestação do serviço motivado pela falta dos pagamentos, incorrerá nas sanções previstas nos itens 16.1, 16.3 e 16.4 da Cláusula XVI deste Edital.

17.6 - Deverão também os preços propostos englobar todas as despesas com os transportes, descargas, seguro, impostos e outras que correrão sempre por conta e risco do fornecedor devendo, portanto estar incluídas no preço do serviço cotado.

17.7 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

17.8 - Para fins de pagamento a Detentora da Ata de Registro de Preços deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

XVIII - DAS IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

18.1 - Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.1.1 - As petições deverão ser protocoladas junto ao Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo legal.

18.1.2 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.1.3 - Em caso de alteração no texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, o prazo de divulgação será restituído na íntegra.

18.2 - Nos eventuais atos de impugnações, o interessado deverá obedecer ao procedimento abaixo:

18.2.1 - somente serão válidos os documentos originais;

18.2.2 - quando encaminhados via FAC-SÍMILE ou CORREIO ELETRÔNICO, esses documentos serão válidos por até 48 (quarenta e oito) horas, tempo que o interessado deverá protocolar os documentos originais junto à Prefeitura Municipal de Itapetininga;

18.2.3 - os documentos deverão ser protocolados no Setor de Protocolo, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Térreo, Itapetininga (SP);

18.2.4 - não protocolando na forma definida, o Pregoeiro não apreciará o teor dos citados documentos.

XIX - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

19.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Ata de Registro de Preços poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

19.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela Detentora da Ata de Registro de Preços e isso motivar o bloqueio na prestação do serviço, esta incorrerá na penalidade prevista na Cláusula XVI, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 17.4 da Cláusula XVII, ambos deste Edital.

19.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados e visando todo processamento necessário, a futura DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

19.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

19.3.2 - O serviço deverá ser prestado pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a detentora da Ata de Registro de Preços solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Ata de Registro de Preços sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir de constatação do desequilíbrio.

19.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a detentora da Ata de Registro de Preços às sanções contratuais e editalícias.

19.4 - A obrigatoriedade da futura Detentora da Ata de Registro de Preços em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o exercício de 2013, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

XX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 - De todas as sessões públicas realizadas para esta licitação será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registradas as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

20.2.1 - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

20.3 - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

20.4 - O Comunicado de Abertura de licitação, bem como resultado do presente certame será divulgado através de publicação no Diário Oficial do Estado e no Semanário Oficial de Itapetininga.

20.5 - Os demais atos pertinentes, como intimações, comunicados e outros relativos à licitação presente, quando necessários serão formalizados através de publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

20.6 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes após a celebração do contrato ou instrumento equivalente ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

20.7 - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

20.8 - Integram o presente Edital:

Anexo I - Descrição do Objeto do Certame;

Anexo II - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Regularidade para com o Ministério do Trabalho;

Anexo V - Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

Anexo VI - Modelo de Procuração para Credenciamento;

Anexo VII - Declaração de Inexistência de Débitos Municipais;

Anexo VIII - Declaração de Atendimento das Condições e Exigências do Edital;

Anexo IX - Declaração de Disponibilidade;

Anexo X - Termo do Sistema de Registro de Preços.

Anexo XI - Minuta do Contrato Futuro.

20.9 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

20.10 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, 1º andar, Itapetininga (SP), telefone: (0xx15) 3376-9597, quando o assunto se relacionar com os termos do presente edital na Secretaria de Obras e Serviços pelos telefones: (0xx15) 3376-9555 ou (0xx15) 3376-9618, Secretária de Agricultura e Meio Ambiente, quando o assunto se relacionar com o objeto do presente edital.

Itapetininga, 05 de setembro de 2013

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAÚJO
OAB/SP N.º: 265.433**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

Ref.: PROCESSO N.º 111/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2013

Compreende o objeto desta licitação:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS).

- EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida
1	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA DE AÇO Botina de segurança, sem biqueira de aço, com elástico nas laterais, confeccionada em vaqueta hidrofugada lisa curtida ao cromo de primeira qualidade, com espessura mínima 1,8 a, na cor preta, revestida internamente em vaqueta pelica até a gaspea, solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, forro da biqueira em látex expandido com densidade 33, espuma de 3,0 mm colocado entre a biqueira e o forro de raspa de couro, forro da botina em raspa de couro curtida ao cromo com espessura de 1,2 a 1,5 mm. palmilha de couro natural curtida ao tanino com espessura de 3,5 mm, com maleabilidade permanente e resistente a rupturas ou rachaduras, alma de polipropileno rígido com espessura de 1,5 mm, contraforte de fibra sintética, elástico de algodão puro recoberto e costurado com linha de nylon, com cano (colarinho) acolchoado e reforço no dorso revestido com pele vestimenta (peloca) confortável e de boa qualidade. O número do C.A. e a data de fabricação deverão ser gravados no cabedal. O fabricante deverá fornecer Certificado de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, com a imediata substituição do calçado. O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação. Tamanhos: 38 ao 44.	1000	PR
2	BOTINA DE SEGURANÇA COM BIQUEIRA DE AÇO Botina de segurança, com biqueira de aço, com elástico nas laterais, confeccionada em vaqueta hidrofugada lisa curtida ao cromo de primeira qualidade, com espessura mínima 1,8 a, na cor preta, revestida internamente em vaqueta pelica até a gaspea, solado antiderrapante em poliuretano (PU) bidensidade, injetado diretamente ao cabedal, biqueira em aço temperado anatômica com espessura de 1,5 mm (Norma DIN 4843), com pintura eletrostática anticorrosiva, forro da biqueira em látex expandido com densidade 33, espuma de 3,0 mm colocado entre a biqueira e o forro de raspa de couro, forro da botina em raspa de couro curtida ao cromo com espessura de 1,2 a 1,5 mm. palmilha de couro natural curtida ao tanino com espessura de 3,5 mm, com maleabilidade permanente e resistente a rupturas ou rachaduras, alma de polipropileno rígido com espessura de 1,5 mm, contraforte de fibra sintética, elástico de algodão puro recoberto e costurado com linha de nylon, com cano (colarinho) acolchoado e reforço no dorso revestido com pele vestimenta (peloca) confortável e de boa qualidade. O número do C.A. e a data de fabricação deverão ser gravados no cabedal. O fabricante deverá fornecer Certificado de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, com a imediata substituição do calçado. O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação. Tamanhos: 38 ao 44.	200	PR
3	BOTINA DE SEGURANÇA SEM BIQUEIRA DE AÇO PARA ALTAS TEMPERATURAS Botina de segurança, sem biqueira de aço, com elástico nas laterais, confeccionada em vaqueta hidrofugada lisa curtida ao cromo de primeira qualidade, com espessura mínima 1,8 a, na cor preta, revestida internamente em vaqueta pelica até a gaspea, solado antiderrapante bicomponente (PU + Nitrílico) para altas temperaturas, injetado diretamente ao cabedal, forro da biqueira em látex expandido com densidade 33, espuma de 3,0 mm colocado entre a biqueira e o forro de raspa de couro, forro da botina em raspa de couro curtida ao cromo com espessura de 1,2 a 1,5 mm. palmilha de couro natural curtida ao tanino com espessura de 3,5 mm, com maleabilidade permanente e resistente a rupturas ou rachaduras, alma de polipropileno rígido com espessura de 1,5 mm, contraforte de fibra sintética, elástico de algodão puro recoberto e costurado com linha de nylon, com cano (colarinho) acolchoado e reforço no dorso revestido com pele vestimenta (peloca) confortável e de boa qualidade. O número do C.A. e a data de fabricação deverão ser gravados no cabedal. O fabricante deverá fornecer Certificado de Garantia de no mínimo 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, com a imediata substituição do calçado. O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação. Tamanho: 38 ao 44.	100	PR
4	BOTA DE BORRACHA Bota de borracha cano longo, de cor preta, altura de 35 cm, sem forração interna, solado antiderrapante, flexível, de boa calçabilidade e resistente a ácidos, hidrocarbonetos e alcalis. O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação. Tamanhos: 40 ao 44.	100	PR
5	BOTA DE PVC COM PALMILHA E BIQUEIRA DE AÇO Bota de PVC com palmilha e biqueira de aço, cano longo, altura 40 cm, cor preta, forrada internamente com poliéster de boa qualidade, solado anti-derrapante, flexível, de boa calçabilidade e resistente a agentes químicos agressivos. a bota deverá atender os padrões da norma EN-344. Apresentar juntamente com a proposta o C. A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo Ministério do Trabalho, devidamente atualizado, bem como amostra para análise e aprovação. Tamanhos: 38 ao 44.	50	PR
6	SAPATO DE SEGURANÇA MASCULINO Sapato de segurança masculino de amarrar, confeccionado em vaqueta	200	PR



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

	hidrofugada lisa curtidaao cromo de 1ª qualidade com espessura de 1,8 na cor preta, solado antiderrapante em poliuretano (PU) monodensidade, injetado diretamente ao cabedal, sem biqueira de aço, forro do sapato em raspa de couro curtida ao cromo e espessura de 1,0 a 1,5 mm., palmilha de couro natural curtida ao tanino com espessura de 3,5 mm, com maleabilidade ermanente e ótima resistência a ruptura ou rachadura, alma de polipropileno rígido, espessura de 1,5 mm, reforço traseiro em fibra sintética, com cano (colarinho) acolchoado, cordão de algodão achatado componteiras resinadas, com três ilhoses da mesma cor do calçado. O número do C.A. e a data de fabricação deverão ser gravados na lingueta e a marca do fabricante deverá ser gravada no solado do sapato. Garantia mínima 12 (doze) meses contra qualquer defeito de fabricação, com a imediata substituição do calçado.Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta, o C. A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo Ministério do Trabalho, devidamente atualizado, bem como amostra para análise e aprovação.		
7	PROTETOR AURICULAR TIPO CONCHAProtetor auricular tipo concha com elevado índice de atenuação acústica (NRSSF mínimo de 24 db), composto em arco tipo banda de cabeça, em plástico não deformável, conchas em plástico rígido, revestidas internamente com espuma de alta densidade, com selo de ouvido acolchoado em vinil contendo uma fina camada de plástico flexível e espuma em falso tecido aderente à circunferência da concha, testado e aprovado de acordo com as normas ANSI e SSMT/MTE.O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação.	20	PÇ
8	PROTETOR AURICULAR TIPO PLUGProtetor auricular tipo plug de inserção, confeccionado em silicone grau farmacêutico, moldado em 3 abas, na cor laranja, antialérgico e fisiologicamente inerte, com elevado índice de atenuação acústica (NRSSF mínimo de 17db), em tamanho único, com cordão de mesmo material unindo os plugs, acondicionado em caixa plástica com clipe, testado e aprovado de acordo com a norma ANSI e SSMT/MTE.O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação.	1000	PÇ
9	CAPA DE CHUVADESCRITÃO:Capa de chva impermeável, padrão, na cor laranja, com mangas raglan, capuz, abertura frontal e abertura traseira parcial, obedecendo às características a seguir relacionadas:Capuz: deve ser anatômico, fixado na base da gola através de costura, com cadarço de nylon para ajuste, e quando não estiver em uso, ter viabilidade de ser guardado em um compartimento instalado conjugadamente na base da própria gola e fechado por zíper de nylon na cor branca, medindo 30 cm;Mangas Raglan: devem ser compridas. tendo acabamento através de elástico de 2 centímetros de largura nos punhos;Bolsos: dois bolsos embutidos nas laterais da frente, com tampa, nas medidas 190 mm de comprimento por 150 mm de largura;Respiradouros: deverão ser colocados sob a pala traseira e sob a pala da frente, confeccionado em malha sintética (composição abaixo), que permita uma boa ventilação;Composição da malha sintética: 100% poliésterContextura: 4 malhas/cmGramatura: 24± 2g/m2Cor: a mesma da capa ou brancaAbertura frontal: fechamento duplo com botão, tendo uma carcela com 60mm de largura no lado esquerdo (para cobrir o botão). Exceto os dois primeiros;Abertura traseira: o comprimento da abertura deve ser de acordo com tabela do Anexo V, tendo carcela com 40 mm de largura no lado esquerdo;Guarda-capa: a capa deverá estar acondicionada em bolsa confeccionada do mesmo material da capa, tipo envelope, medindo 290mm x 240mm (± 0,5cm), com dois passadores na parte traseira medindo 50 mm x 100 mm (+/- 0,5cm) e fechado com um botão de pressão na parte dianteira;ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO TECIDO:Nylon DN 70, borrachado com espessura de 0,20mm (± 0,02), com 47 ± 2 fios no urdume e 36 ± 2 fios na trama, com resistência mínima ao rasgamento de 33 kg urdume e 26 kg na trama. O tecido deverá ser isento de manchas ou outros defeitos prejudiciais e deverá ser coberto no lado interno por uma camada de filme impermeabilizante de polivinil macio e sem cheiro, deixando o tecido completamente impermeável.CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO:A capa deverá apresentar faixa refletiva de 3 cm de largura em toda extensão da pala das costas e pala das frentes, circundando todo o tórax, e no punho a 12 cm do sobrepunho em toda sua extremidade;Os aviamentos utilizados na confecção das capas devem ser da cor branca e devem ser de primeira qualidade, de marca conhecida;Todas as costuras deverão ser reforçadas, usando linha mista de algodão de primeira qualidade, com titulação 120 e, quando necessário, nas costuras duplas utilizar fechadeira de duas agulhas ponto corrente para maior resistência;As barras deverão ser vedadas e soldadas eletronicamente;A capa deve ser toda vedada nas costuras através de selagem termoeletrônica, deixando as uniões completamente impermeáveis, resistindo a chuvas fortes, possíveis jatos de água, dando ao usuário maior proteção e conforto possível;A capa deverá possuir a gravação do logotipo oficial da prefeitura municipal de Itapetininga no peito do lado esquerdo e da frase "SECRETARIA DE OBRAS" nas costas, em tamanho condizente, pelo processo de silk screen;Cada peça deverá possuir uma ou duas etiqueta(s) contendo em caracteres indelévels e bem visíveis, o nome comercial da empresa fabricante, ano de fabricação, número do manequim, número do C.A., composição do tecido, e instruções de lavagem;EXIGÊNCIAS:O fornecedor deverá oferecer garantia de no mínimo 1 (um) ano contra qualquer defeito de fabricação;O fornecedor deverá juntar na proposta comercial, cópia de laudo de ensaio emitido por empresa capacitada e credenciada, que comprove as características exigidas do material, de acordo com as normas técnicas aplicáveis (NBR-13538/95, NBR-11914/77-92, ASTM-D-2261/96-02, ASTM-D-4966/98, NBR-12999/93 e NBR-1550-105-C06);O fornecedor deverá juntar na proposta comercial, cópia atualizada do CA (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo Ministério do Trabalho;TABELA DE MEDIDAS (CM):TAMANHO: PP - P - M - G - GG - EXGMANEQUIM: 40/42 - 44/46 - 48/50 - 52/54 - 56 - 58/60LARGURA TOTAL DO TÓRAX: 120 - 130 - 140 - 150 - 160 - 170COMPRIMENTO DA MANGA: 76 - 78 - 80 - 82 - 84 - 88TAMANHO TOTAL S/ COLARINHO: 100 - 100 - 100 - 100 - 105 - 105LARGURA TOTAL DA BARRA INFERIOR: 120 - 130 - 140 - 150 - 160 - 170LARGURA TOTAL DA ABERTURA TRASEIRA: 35 - 35 - 35 - 35 - 35 - 35 TOLERÂNCIA DE + OU - 2CM	300	UN
10	ÓCULOS DE SEGURANÇAÓculos de segurança em armação de nylon resistente na cor preta ou azul, com proteção lateral e moldada na própria lente, lente única 100% policarbonato incolor, com tratamento anti-	50	PÇ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA
Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545
ESTADO DE SÃO PAULO

	risco e anti-embaçante e hastes reguláveis do tipo espátula em nylon flexível para ajuste do comprimento. O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação.		
11	ÓCULOS PARA SOLDADORÓculos para soldador com armação em nylon resistente na cor preta, lente única 100% policarbonato, tonalidade 5.0, com tratamento anti-risco e antiembaçante, proteção lateral moldada na própria lente, hastes tipo espátula em nylon flexível para ajuste do comprimento.O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação.	10	PÇ
12	LUVA DE RASPALuva de raspa groupon, punho de 10 cm, maleável, sem rebarbas internas, com reforço interno na palma e dedos. Tamanhos M e GO proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação.	1000	PR
13	LUVA DE LÁTEXLuva de latex natural, antiderrapante, comprimento 31 cm, para serviços de limpeza em geral e forrada internamente com material antitranspirante. Tamanhos M e GO proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação.	50	PR
14	LUVA DE BORRACHA NITRILICALuva em borracha nitrílica, antiderrapante, cano longo, comprimento total de 46 cm, espessura de 0,56 mm, sem forro interno, para serviços gerais. Tamanho M e G. O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A. (certificado de aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação.	50	PR
15	LUVA DE VAQUETALuva de vaqueta integral tipo petroleira com punho de 7 cm e reforço interno na palma. Tamanhos M e G.O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação.	50	PR
16	RESPIRADOR SEMI FACIALRespirador semi facial, confeccionado em material atóxico, maleável com sistema de vedação eficiente ao contorno facial, confortável, de boa visibilidade, com tiras de ajuste regulável, com válvula de exalação na parte frontal, com mono sistema de filtro de cartuchos de 3" acoplável ao respirador, contra vapores orgânicos e gases ácidos. o material deverá estar em conformidade com as normas DIN 3183, EN 143. Tamanho MO proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação.	20	PÇ
17	MASCARA PARA SOLDADORMascara para soldador, confeccionada em Celeron, carneira com catraca, visor articulado de 51mm x 108 mm e lentes de vidro tonalidade 5 ou superior.O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação.	10	PÇ
18	CAPACETE DE SEGURANÇACapacete de segurança tipo II, com aba frontal, classe B, injetado em polietileno de alta densidade em uma única peça, de cor azul royal, leve, durável, não condutor de corrente elétrica, de alta resistência dielétrica, com gravação do logotipo oficial Da prefeitura municipal de Itapetininga na face frontal e sistema de adaptação para protetores faciais e auriculares nas laterais. Os capacetes deverão possuir suspensão com catraca em carneira ajustável, confeccionada em polietileno de baixa densidade, resistente, com testeira anti-suor em espuma multiperfurada, cinta dupla amortecedora de impactos em posição cruzada e com tira jugular.Os capacetes deverão ser testados de acordo com a norma da abnt - nbr 8221 : 1983 e aprovado pela secretaria de segurança e saúde do trabalho (SSST) do MTb;Os proponentes deverão apresentar amostra para análise e aprovação, bem como o C.A. (Certificado de Aprovação), expedido pelo MTE;	100	PÇ
19	PROTECTOR SOLARCreme de proteção solar contra raios ultravioletas dos tipos UVA/UVB., com FPS mínimo de 30, atóxico, com formulação não oleosa, isento de silicone, umectante, espessante, emoliente, de cor branca, inodoro, hidratante, com dióxido de titânio, ph entre 6,0 a 7,0 e resistente à água. O produto deverá ser fornecido em bisnaga plástica de 120 gramas, com tampa de fechamento do tipo flip-top, contendo o nome (marca) do produto e do fabricante, instrução de uso, nome do químico responsável, data de fabricação e prazo de validade, que não deverá ser inferior a 18 (dezoito) meses, contados a partir da entrega do produto.	500	PÇ
20	CINTURÃO DE SEGURANÇA PARA TRABALHOS EM ALTURACinturão de segurança tipo páraquedista, confeccionado em poliéster de alta resistência, leve em tamanho único, cores contrastantes, de fácil ajuste e colocação, com centro de peito, 3 pontos de ancoragem, sendo um dorsal e duas lateral e acompanhado de um talabarte padrão de mesmo material, com um mosquetão metálico de trava dupla numa extremidade e um olhal do mesmo material em outra extremidade. os componentes metálicos como fivela de ajuste, mosquetão e argolas de ancoragem, deverão ser em aço forjado de alta resistência e qualidade.os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta, o C. A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo Ministério do Trabalho, bem como amostra para análise e aprovação.	20	PÇ
21	AVENTAL EM RASPAAvental em raspa de groupon, tipo barbeiro, com tiras de amarrar na cintura, medindo 1,00 x 0,60 metros, para trabalhos com asfalto.O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação.	20	PÇ
22	PERNEIRA PARA SOLDADORPerneira para soldador em raspa groupon, com fechamento em velcro.Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta, o C. A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo ministério do trabalho, devidamente atualizado, bem como amostra para análise e aprovação.	6	PR
23	MANGA DE RASPA PARA SOLDADORManga de raspa groupon, com alças rebitadas e fivelas com regulagem, comprimento de 55 cm. Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo Ministério do Trabalho devidamente atualizado.	10	PR
24	TOUCA ÁRABE PARA SOLDADORTouca Legionária tipo Árabe para soldador tamanho único, confeccionada em brim pesado na cor azul royal. Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo Ministério do Trabalho devidamente atualizado,	10	PÇ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	amostra para análise e aprovação.		
25	DESENGRAXANTE PARA MÃOS PARA OFICINA MECÂNICA Desengraxante para mãos, hidratante, atóxico, hidrossolúvel, totalmente neutro, ph entre 6,5 a 7,5, que não provoque dermatite, isento de solventes clorados, não inflamável, de fragrância agradável, com óleos naturais, com esfoliantes, com bactericidas, com lanolina etoxilada, aloe vera e água. o produto deverá ser fornecido em galão plástico de 3,9 kg aproximadamente, com tampa dosadora, com nome (marca) comercial e do fabricante, instrução de uso e nome do químico responsável. Deverá conter data de fabricação e prazo de validade que não poderá ser inferior a 12 (doze) meses contados a partir do recebimento do material. Deverá acompanhar o produto quando da entrega a FISPQ (Ficha de Segurança de Produto Químico). Os proponentes deverão apresentar amostra contendo no mínimo 500 ml do produto cada, para análise e aprovação.	50	GL
26	MÁSCARA DE PROTEÇÃO DESCARTÁVEL Máscara de proteção descartável tipo P2 constituída de material único não tecido, contra odores e partículas de 0,4 a 0,6 microns, na cor branca, ajuste adequado à face, leve (peso de 8,7 gramas), com clip metálico pré-formatado e maleável, na região do sépto nasal e sem prejudicar a visão. Os proponentes deverão apresentar juntamente com a proposta, o C. A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo Ministério do Trabalho devidamente atualizado, bem como amostra para análise e aprovação.	500	PÇ
27	CONJUNTO DE NYLON EMBORRACHADO Conjunto composto por calça e blusão, confeccionado em nylon emborrachado DN 70 em poliamida 100%, impermeabilizado com polivinil, armação em tela, com espessura de 0,20 mm, gramatura de 176 g/m ² , macio, confortável, isento de manchas e odor, na cor amarelo de alta tenacidade, sendo: - calça com elástico de 3 cm de largura na cintura e bainha, de boa qualidade e cordão de nylon na cintura para ajustes; - blusão com forração interna em tela de poliéster macio, mangas raglã, capuz anatômico fixado na base da gola com cadarço de nylon para ajuste e acondicionado em compartimento conjugado na própria base da gola, punhos com elástico de 2 cm, bainha com elástico de 3 cm em toda volta e fechamento frontal com zíper plástico de qualidade comprovada, na mesma cor do tecido e carcela de 4 cm em velcro por cima do zíper. Toda costura do conjunto deverá em linha mista de algodão com poliéster de qualidade e resistência comprovadas, totalmente vedada nas costuras através de solda termoeletrônica e conter a gravação do logotipo (Brasão) oficial da prefeitura de Itapetininga no peito no lado esquerdo e a palavra "Secretaria de Obras" nas costas pelo processo de silk screen. O proponente deverá apresentar juntamente com a proposta o C.A. (Certificado de Aprovação) do material, expedido pelo MTE, devidamente atualizado e amostra para análise e aprovação. TABELA DE MEDIDAS (CM): BLUSÃO: P - M - GTÓRAX: 62 - 66 - 70 MANGA: 78 - 80 - 82 COMPRIMENTO TOTAL: 67 - 69 - 71 CALÇA: P - M - GQUADRIL: 60 - 62 - 64 ENTRE PERNAS: 76 - 80 - 82 COMPRIMENTO S/ CÓS: 104 - 108 - 112	40	CJ
28	CREME DE PROTEÇÃO ANTI-SÉPTICO PARA MÃOS Creme de proteção para pele, classificado como "grupo 3 - especial", sólido, sob forma de creme, homogêneo, de cor branca, odor característico de ph "in natura" a 20°C igual a 7,3. Composto por: álcool cetosteárilico, ácido esteárico, oleato de isodecila, alantoína, palmitato de isopropila, óleo essencial de malaleuca, polivinilpirrolidona - povidona, triclosana, trietanolamina, propilenoglicol, metilparabeno, propilparabeno, fragrância e água purificada, para proteção das mãos do usuário contra a ação agressiva de produtos ou substâncias que irritam a pele tais como: água, tolueno, xileno, n-hexano, cloreto de metileno, percloroetileno, tricloroetileno, metiletiletetona, acetona, clorofórmio, thinner, água raz, gasolina, óleo mineral, óleo diesel, querosene, ácido sulfúrico 15%, ácido clorídrico 15%, ácido acético 15%, hidróxido de sódio 10%. Deverá possuir ação bacteriostática e ação anti-séptica frente aos seguintes microorganismos: bactérias aeróbias mesófilas, staphylococcus aureus, salmonella choleraesuis, coliformes totais e fecais, aspergillus penicillium sp. O produto deverá ser fornecido em bisnaga plástica de 120 gramas, com tampa de fechamento sob pressão, contendo o nome (marca) do produto, do fabricante, instrução de uso, nome do químico responsável, datas de fabricação e validade e o nº do c.a. expedido pelo ministério do trabalho. O prazo de validade deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir da entrega do produto. Creme de proteção para as mãos, com ação anti-séptica.	100	UN
29	TOUCA ÁRABE (PARA SERVIÇOS EXTERNOS) confeccionada em helanca ou brim, aba de 10 cm na cor azul royal, estampa frontal com brasão da Prefeitura nas cores padrão.	300	UN
30	CALÇAVESTIMENTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO (TECIDO EXTERNO), COM PROTEÇÃO INTERNA DE 8 CAMADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PROTEGENDO OS MEMBROS INFERIORES, DA VIRILHA ATÉ O TORNOZELO DO USUÁRIO. POSSUI FORRO INTERNO EM TECIDO 100% POLIAMIDA, SETE PASSANTES PARA CINTO, BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO NA CINTURA, ZÍPER EM NYLON PARA AJUSTE. BOLSO NA PARTE TRASEIRA COM LAPELA. TAMANHO 44.	4	UN
31	CALÇAVESTIMENTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO (TECIDO EXTERNO), COM PROTEÇÃO INTERNA DE 8 CAMADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PROTEGENDO OS MEMBROS INFERIORES, DA VIRILHA ATÉ O TORNOZELO DO USUÁRIO. POSSUI FORRO INTERNO EM TECIDO 100% POLIAMIDA, SETE PASSANTES PARA CINTO, BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO NA CINTURA, ZÍPER EM NYLON PARA AJUSTE. BOLSO NA PARTE TRASEIRA COM LAPELA. TAMANHO 46.	4	UN
32	CALÇAVESTIMENTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO (TECIDO EXTERNO), COM PROTEÇÃO INTERNA DE 8 CAMADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA TENACIDADE, PROTEGENDO OS MEMBROS INFERIORES, DA VIRILHA ATÉ O TORNOZELO DO USUÁRIO. POSSUI FORRO INTERNO EM TECIDO 100% POLIAMIDA, SETE PASSANTES PARA CINTO, BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO NA CINTURA, ZÍPER EM NYLON PARA AJUSTE. BOLSO NA PARTE TRASEIRA COM LAPELA. TAMANHO 40.	8	UN
33	CALÇAVESTIMENTA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIESTER NA COR AZUL MARINHO (TECIDO EXTERNO), COM PROTEÇÃO INTERNA DE 8 CAMADAS EM TECIDO DE POLIÉSTER DE ALTA	12	UN



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

	TENACIDADE, PROTEGENDO OS MEMBROS INFERIORES, DA VIRILHA ATÉ O TORNOZELO DO USUÁRIO. POSSUI FORRO INTERNO EM TECIDO 100% POLIAMIDA, SETE PASSANTES PARA CINTO, BOTÃO DE PRESSÃO METÁLICO NA CINTURA, ZÍPER EM NYLON PARA AJUSTE. BOLSO NA PARTE TRASEIRA COM LAPELA. TAMANHO 38.		
34	OCULOS DE SEGURANCAESCURO COM ARMAÇÃO E VIRSOR EM POLICARBONATO ALTAMENTE RESISTENTE COM TRATAMENTO ANTRISCO, HASTES COM AJUSTE ANGULAR DA LENTE, PROPORCIONANDO MAIOR CONFORTO AO USUÁRIO, CONTRA RAIOS UVA E UVB. DEVERÁ APRESENTAR O CERTIFICADO DE APROVAÇÃO DO MATERIAL, EXPEDIDO PELO MTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.	20	UN
35	BOTADE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO, COM ACOLCHOADO DE CANO LONGO COM 30 cm DE ALTURA. COM PROTEÇÃO FRONTAL COMPOSTO DE 12 TELAS ESPECIAIS ANTICORTE APLICADO NA PARTE DIANTEIRA DOS PÉS E ATÉ MESMO NA LINGUETA DA BOTA, ALÉM DE REFORÇO DO CONTRAFORTE NO CALCANHAR. INTERNAMENTE, O CALÇADO É REVESTIDO DE UM FORRO DE COURO NATURAL E TRAZ UMA PALMILHA ANATÔMICA E ANTIBACTERICIDA, FAVORÁVEL À ABSORÇÃO DO SUOR DOS PÉS. A BOTA OFERECE UMA CONDIÇÃO IDELA PARA O DESLOCAMENTO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES, POIS DISPÕE DE SOLADO DE BI DENSIDADE COM CAMADAS DE POLIURETANO, COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE E CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MTE DEVIDAMENTE ATUALIZADO. Nº 39	12	PR
36	BOTADE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO, COM ACOLCHOADO DE CANO LONGO COM 30 cm DE ALTURA. COM PROTEÇÃO FRONTAL COMPOSTO DE 12 TELAS ESPECIAIS ANTICORTE APLICADO NA PARTE DIANTEIRA DOS PÉS E ATÉ MESMO NA LINGUETA DA BOTA, ALÉM DE REFORÇO DO CONTRAFORTE NO CALCANHAR. INTERNAMENTE, O CALÇADO É REVESTIDO DE UM FORRO DE COURO NATURAL E TRAZ UMA PALMILHA ANATÔMICA E ANTIBACTERICIDA, FAVORÁVEL À ABSORÇÃO DO SUOR DOS PÉS. A BOTA OFERECE UMA CONDIÇÃO IDELA PARA O DESLOCAMENTO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES, POIS DISPÕE DE SOLADO DE BI DENSIDADE COM CAMADAS DE POLIURETANO, COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE E CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MTE DEVIDAMENTE ATUALIZADO. Nº 42	8	PR
37	BOTADE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO HIDROFUGADO, COM ACOLCHOADO DE CANO LONGO COM 30 cm DE ALTURA. COM PROTEÇÃO FRONTAL COMPOSTO DE 12 TELAS ESPECIAIS ANTICORTE APLICADO NA PARTE DIANTEIRA DOS PÉS E ATÉ MESMO NA LINGUETA DA BOTA, ALÉM DE REFORÇO DO CONTRAFORTE NO CALCANHAR. INTERNAMENTE, O CALÇADO É REVESTIDO DE UM FORRO DE COURO NATURAL E TRAZ UMA PALMILHA ANATÔMICA E ANTIBACTERICIDA, FAVORÁVEL À ABSORÇÃO DO SUOR DOS PÉS. A BOTA OFERECE UMA CONDIÇÃO IDELA PARA O DESLOCAMENTO EM DIFERENTES SUPERFÍCIES, POIS DISPÕE DE SOLADO DE BI DENSIDADE COM CAMADAS DE POLIURETANO, COM SISTEMA ANTIDERRAPANTE E CANAIS DE ESCOAMENTO DE ÁGUA. APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO EXPEDIDO PELO MTE DEVIDAMENTE ATUALIZADO. Nº 40	8	PR
38	LUVAS TIPO VAQUETADE SEGURANÇA, PARA OPERADOR DE MOTOSERRA, NA COR NATURAL, COM REFORÇO EXTERNO EM COURO DE VAQUETA, CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO INTERNO NAS PONTAS DOS DEDOS EM COURO DE RASPA, COM DORSO E PUNHO EM NYLON NA COR LARANJA.	20	PR
39	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARA-QUEDISTACONFECCIONADO EM POLIÉSTER DE ALTA RESISTÊNCIA, LEVE EM TAMANHO ÚNICO, CORES CONTRASTANTES, DE FÁCIL AJUSTE E COLOCAÇÃO, COM CENTRO DE PEITO, 3 PONTOS DE ANCORAGEM, SENDO UM DORSAL E DUAS LATERAL E ACOMPANHADO DE UM TALABARTE PADRÃO DE MESMO MATERIAL, COM UM MOSQUETÃO METÁLICO DE TRAVA DUPLA NUMA EXTREMIDADE E UM OLHAL DO MESMO MATERIAL EM OUTRA EXTREMIDADE. OS COMPONENTES METÁLICOS COMO FIVELA DE AJUSTE, MOSQUETÃO E ARGOLAS DE ANCORAGEM, DEVERÃO SER EM AÇO FORJADO DE ALTA RESISTÊNCIA E QUALIDADE, APRESENTAR CERTIFICADO DE APROVAÇÃO PELO MTE, DEVIDAMENTE ATUALIZADO.	3	UN
40	LUVASDE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM COURO, TIPO VAQUETA, COM REFORÇO EXTERNO ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR, ELÁSTICO NO DORSO E PUNHO DE 07 CM COM C.A.	100	PR
41	BOTINA DE SEGURANÇA COM BICO DE AÇO, VAQUETA, ELÁSTICO LATERAL ENCOBERTO, PALMILHA NÃO TECIDO, SISTEMA STROBEL, DORSO ALCOCHOADO EM ESPUMA, SOLADO POLIUTERANO, BIDENSIDADE INJETADO CABEDAL, BARRA ANTITORÇÃO, SISTEMA ABSORÇÃO, IMPACTO SALTO E PÉ COM NUMERAÇÃO DO 37 AO 45.	100	PR

- MATERIAL DE SINALIZAÇÃO

Item	Descrição	Qtde	Unidade Medida
42	CONE ZEBRADO LARANJA / BRANCO, ALTURA 750 MM Cone de sinalização viária confeccionado em borracha sintética de alta resistência, sem emendas, flexível, maleável e inquebrável, na cor laranja, com 2 ou 3 colares na cor branco refletivo, abertura para acoplamento de sinalizadores e altura de 750 mm. O cone deverá estar em conformidade com o Anexo II da resolução nº 160 de 22/04/2004 do CONTRAN. Os proponentes deverão apresentar amostra para análise e aprovação.	50	PÇ
43	FAIXA DE SINALIZAÇÃO Faixa de sinalização em polietileno de alta resistência, zebreada nas cores (vivas) laranja e branco, de acordo com as normas técnicas do CINTRAN, com 70 mm de largura, 0,10 mm de espessura, e em rolo com 200 metros de comprimento. Os proponentes deverão apresentar amostra da faixa de sinalização com no mínimo 1,00 metro de comprimento para análise e aprovação.	50	RL
44	BANDEIROLA DE SINALIZAÇÃO Bandeirola de sinalização em trevira KP-400, na cor laranja fluorescente em ambos os lados, medindo 30 x 40 cm, com bastão de madeira de 80 cm e gravação do logotipo oficial do semasa nos dois lados.	10	PÇ



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

- **CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO ANEXO I:**

1 - A entrega dos produtos somente será efetuada de maneira parcelada, obedecendo ao cronograma de consumo, de acordo com as necessidades das Secretarias, após a prévia autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do Secretário de Obras e Serviços ou do Secretário de Agricultura e Meio Ambiente ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis** a contar da solicitação em local indicado pela Secretaria.

2 - Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos arts. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

3 - A proponente vencedora deverá apresentar CA (Certificado de Aprovação) atualizado dos produtos, de acordo com a Norma Regulamentadora NR 06 do MTE.

4 - As empresas poderão apresentar uma única amostra para os itens 1 à 12 se forem da mesma marca;

**DAIR JOSÉ NUNES VIEIRA
SOLICITANTE**

**GIVANILDO DE OLIVEIRA
SOLICITANTE**

**EXPEDITO DELGADO DA SILVA
GESTOR**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 111/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente

..... de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 111/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 111/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2013.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE BENEFICIAR-SE DA LEI COMPLEMENTAR 123.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: PROCESSO N.º 111/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2013

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Presencial n.º/2013, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CRENCIAMENTO

Ref.: PROCESSO N.º 111/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2013

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.ºn e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr.(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º.....n....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante no PREGÃO PRESENCIAL N.º /2013, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, em especial para firmar declarações e atas, apresentar ou desistir da apresentação de lances verbais, negociar os valores propostos, interpor ou desistir da interposição de recursos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável pela outorga

Obs.: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do Contrato Social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 111/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário do Município de Itapetininga**¹, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade

¹ **Artigo 430** - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS DO EDITAL

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO

Ref.: PROCESSO N.º 111/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2013

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ...(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que está de pleno acordo com as condições e exigências do Edital** referente ao Pregão Presencial n.º: 76/2013 e Processo n.º: 111/2013 e aceitam a cumprirem fielmente.

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2013

Razão Social da Empresa

Nome do responsável/procurador

Cargo do responsável/procurador

N.º do documento de identidade



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – PREGOEIRO OFICIAL

Ref.: PROCESSO N.º 111/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2013

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ tem disponibilidade dos produtos e dos demais meios para a realização dos serviços, conforme Anexo I do Edital referente ao Pregão Presencial n.º.: 76/2013 e Processo n.º.: 111/2013, para a prestação do serviço no prazo estabelecido pelo Edital da presente licitação.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, n.º: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO X

Ref.: PROCESSO N.º 111/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º76/2013
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º (minuta)

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, considerando o julgamento do **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º/2013**, publicado no DOE do dia XX/XX/XXX, a respectiva homologação, conforme fls. _____ do **Processo n.º/2013**, RESOLVE registrar os preços da empresa **NOME DA EMPRESA VENCEDORA**, CNPJ **NÚMERO DO CNPJ DA EMPRESA VENCEDORA**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis n.º 8.666/1993 e 10.520/2002, e alterações, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, quando verificada a necessidade pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - Constituem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, estando a ela vinculados, como se nesta estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujo teor as partes declaram ter pleno conhecimento:

- 2.1.1 Edital de Pregão Presencial N.º _____/2013.
- 2.1.2 Termo de Referência.
- 2.1.3 Proposta de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3.2 Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador não será obrigado a firmar as aquisições que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo condições.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados, a especificação do material e ou serviço, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes na proposta de preços.

4.2 Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, nº.: 1000 – Jardim Marabá – CEP: 18.213-545

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA QUINTA DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria de Obras e Serviços e Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, através do(s) servidor(a/res), no seu aspecto operacional e legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICIDADE

6.1 - O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado em Imprensa Oficial, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto Municipal n.º 1.006 de 29 de janeiro de 2013 e do Decreto Municipal n.º 1.050 de 04 de junho de 2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1 - O foro para dirimir questões relativas à presente Ata de Registro de Preços será o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias.

**LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA**

**DAIR JOSÉ NUNES VIEIRA
GESTOR**

**AMADEU GRACIANO ZANOLLI
SECRETÁRIO DE OBRAS E SERVIÇOS**

**EXPEDITO DELGADO DA SILVA
GESTOR**

**ANTONIO CARLOS MARCONI
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE**

**MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAÚJO
OAB/SP Nº.: 265.433**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO XI

Ref.: PROCESSO N.º xx/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 76/2013
MINUTA

CONTRATO N.º

PREÂMBULO

Pelo presente instrumento as partes, de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA, com sede a Praça dos Três Poderes n.º 1.000 em Itapetininga, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.291/0001-70, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Prefeito Municipal, Sr., residente à Rua n.º, nesta cidade de Itapetininga/SP, portador do RG n.º e do CPF/MF n.º, e de outro lado a firma, estabelecida à n.º em, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º e Inscrição Estadual n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Sr., portador do RG n.º e CPF/MF n.º residente e domiciliado na rua n.º, na cidade de....., formalizam entre si o presente ajuste, que visa a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA DOS FUNCIONÁRIOS PARA A SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE (SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS)**, descrita na cláusula primeira deste Termo de Contrato, em razão do Processo n.º .../2013, Pregão n.º .../2013, já homologado e adjudicado, e na conformidade das cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

1.1 - A **CONTRATADA**, por força do presente ajuste, se obriga a fornecer, à **CONTRATANTE**, os seguintes produtos:

ITEM	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/ PROCEDÊNCIA	VALOR UNIT R\$

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE FORNECIMENTO

2.1 - A entrega dos materiais objeto do ANEXO I, somente será efetuada, de maneira parcelada, de acordo com as necessidades da respectiva Secretaria, após a prévia, autorização requisitória, por escrito e com o autorizo do respectivo Secretário ou responsável indicado para este fim, devendo ser entregue **dentro do prazo de 05 (cinco) dias corridos** a contar da solicitação, devendo os materiais ser entregues em ótimas condições.

2.2 - A programação indicando quantidade, local e horário para entrega dos materiais serão efetuados pela respectiva Secretaria, através do gestor responsável indicado para este fim.

2.3 - Constatada qualquer irregularidade na entrega dos materiais, a Detentora da Ata de Registro de Preços, obrigar-se-á a trocá-los em **05 (cinco) dias úteis**, sob pena de sujeitar-se a aplicação das multas ou rescisão do Registro de Preços nos termos legais

2.4 - A Contratante rejeitará, no todo ou em parte o material que estiver em desacordo com o Edital.

2.5 - A **CONTRATADA** se compromete a fornecer os materiais com prioridade de atendimento tendo em vista o interesse público.

2.6 - O controle de qualidade será realizado de acordo com as características do produto, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, os produtos serão rejeitados, ficando a **CONTRATADA** sujeita a substituí-los **05 (cinco) dias úteis** independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

2.7 - Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do produto e as despesas correrão por conta da **CONTRATADA**.

2.8 - Os materiais que serão entregues pela **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** deverão ser idênticos às especificações contidas no Edital e em sua proposta. Caso o material não corresponda às



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

especificações exigidas, será rejeitado e poderá ser admitida uma substituição, desde que o **prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis** contados do recebimento da Nota de Empenho não se tenha esgotado e a Detentora da Ata de Registro de Preços possa fornecer, frise-se, dentro do restante do prazo. Nesta hipótese de substituição, caso seja realizada dentro do prazo de entrega inicial ainda não esgotado, não será aplicada a penalidade; se realizada após, findo aquele prazo, o produto poderá ser aceito, entretanto, será apurada a aplicação das multas cabíveis.

2.9 - A cada entrega a licitante vencedora deverá entregar na respectiva Secretaria, juntamente com a Nota Fiscal os recibos de entregas assinado pelo gestor responsável da Secretaria, na data limite para a entrega dos materiais.

2.10 - Eventuais atrasos na entrega dos produtos deverão ser justificados por escrito pela empresa adjudicatária cabendo à Administração avaliar as razões externadas pela empresa, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital.

2.11 - Deverão ser observadas todas as condições e exigências referidas no Anexo I do Edital.

2.12 - Os produtos deverão estar em conformidade com a Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre o código que estabelece as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5º, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal e art. 48 de suas Disposições Transitórias.

CLÁUSULA TERCEIRA DAS CONDIÇÕES DE SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS E OU SERVIÇOS

3.1 - O objeto da presente licitação será recebido:

3.1.1 - Provisoriamente **no prazo de 15 (quinze) dias úteis**, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com a especificação;

3.1.2 - Definitivamente **no prazo de 30 (trinta) dias úteis**, após a verificação da qualidade do mesmo, em consonância com as especificações técnicas e proposta da empresa licitante vencedora, conseqüente aceitação.

3.2 - Será rejeitado no recebimento, o produto fornecido com especificações diferentes da constante no ANEXO I e da marca/procedência informada na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazo definidos no item 2.8 da Cláusula Segunda deste Termo de Contrato.

3.3 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeição por quaisquer dos motivos elencados na cláusula anterior, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação da respectiva Secretaria, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a **CONTRATADA** deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA QUARTA DO VALOR DO TERMO DE CONTRATO

4.1 - Importa o presente contrato no valor global estimado de R\$ (.....), decorrente do seguinte preço unitário R\$..... (.....), expressos em moeda corrente, para o produto CIF-ITAPETININGA/SP, válidos para a data de encerramento da licitação.

CLÁUSULA QUINTA DOS PAGAMENTOS E REAJUSTES

5.1 - O pagamento será realizado no prazo de até **15 dias (quinze) dias corridos**, contados da data de entrega efetiva dos produtos, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal acompanhada dos respectivos RECIBOS DE ENTREGA e dos comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS e Certidão de regularidade com a JUSTIÇA DO TRABALHO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.2 - A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancário”, “correios” ou “duplicata em carteira”.

5.3 - Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo.

5.4 - Por se tratar de fornecimento parcelado e para atendimento de exigências legais, a **CONTRATADA**, se obriga, a cada recebimento de valor, fornecer ao Departamento de Orçamento e Finanças da Prefeitura Municipal de Itapetininga (SP), original ou cópia autenticada por cartório competente, das provas de regularidade com a Seguridade Social (CND) e com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, atualizadas;

5.4.1 - a ausência desses documentos, atualizados, implicará na suspensão dos pagamentos decorrentes do fornecimento, até que seja restaurada a situação de normalidade existente na data de encerramento do certame.

5.4.2 - na ocorrência do bloqueio, e conseqüente atraso no(s) pagamento(s), não haverá quaisquer atualizações do valor devido, e no caso de bloqueio no fornecimento incorrerá a **CONTRATADA** nas sanções cabíveis.

5.5 - Não haverá reajuste em período inferior a 12 (doze) meses.

5.6 - Para fins de pagamento a contratada deverá observar as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal.

CLÁUSULA SEXTA DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

6.1 - A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Termo de Contrato poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

6.2 - Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela **CONTRATADA**, e isso motivar o bloqueio de entrega de produto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula Décima, e não será paga a atualização de valor a que se refere o item 5.3 da Cláusula Quinta, ambas deste Termo de Contrato.

6.3 - Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

6.3.1 - Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

6.3.2 - Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a **CONTRATADA** solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos a partir da constatação do desequilíbrio.

6.3.3 - O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a **CONTRATADA** às sanções contratuais e editais.

6.4 - A obrigatoriedade da futura **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigerá para todo o período do Termo de Contrato, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos e serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO CONTRATUAL

7.1. O prazo de vigência do Termo de Contrato será de () meses, contados a partir da data da sua assinatura.

7.1.1 - O prazo indicado no item 7.1 poderá ser prorrogado de acordo com as condições estabelecidas no Art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Termo de Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2013 e as correspondentes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do Termo de Contrato, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Termo de Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2014, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

Nota reserva n.º: 1151 de 21/06/2013

Dotação n.º: 362,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

Unidade de Despesa: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências,

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo,

Programa de Trabalho: 04.122.0013.2134,

Fonte: 01 - Tesouro

Dotação n.º: 400,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 10 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente,

Unidade de Despesa: 02 - Departamento de Gestão Ambiental,

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo,

Programa de Trabalho: 18.541.0013.2112,

Fonte: 01 - Tesouro

Dotação n.º: 416,

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 11 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços,

Unidade de Despesa: 01 - Gabinete do Secretário e Dependências,

Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo,

Programa de Trabalho: 04.122.0020.2006,

Fonte: 01 - Tesouro

8.2 - O valor global referido na cláusula quarta deste instrumento, onerou a dotação acima através da Nota de Empenho n.º/... de __/__/__, que passa a integrar o presente Contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES

9.1 - São responsabilidades da CONTRATADA:

9.1.1 - o cumprimento dos prazos de entrega, nas datas, condições e locais definidos, nas quantidades, acrescidas se necessário;

9.1.2 - durante toda vigência contratual, ser a responsável pela qualidade dos produtos e serviços entregues;

9.1.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.1.4 - manter as condições de habilitação.

9.1.5 - A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

9.1.6 - Os serviços deverão ser conduzidos em estrita observância com as normas da Legislação Federal, Estadual e Municipal, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

9.2 - São responsabilidades da CONTRATANTE:

9.2.1 - manter o equilíbrio econômico-financeiro do Termo de Contrato, quando requerido;

9.2.2 - pagar à **CONTRATADA** os valores devidos, nas datas avençadas;

9.2.3 - o fiel cumprimento de todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente termo.

9.2.4 - Fica designado o servidor **DAIR JOSÉ NUNES VIEIRA** para a Secretaria de Obras e Serviços e **Expedito Delgado da Silva** para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, quando para acompanhar e fiscalizar o presente contrato, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

10.1 - Pela inexecução total ou parcial do Termo de Contrato a Prefeitura poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:

10.1.1 - advertência;

10.1.2 - multa indenizatória pecuniária de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;

10.1.3 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

10.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem 10.1.3 desta Cláusula .

10.1.5 - as sanções previstas acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, nos seguintes prazos:

10.1.5.1 - das sanções estabelecidas no item 10.1, subitens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da intimação da **CONTRATADA**;

10.1.5.2 - da sanção estabelecida no item 10.1, subitem 10.1.4, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo ser requerida a reabilitação 02 (dois) anos após a aplicação da pena;

10.2 - O atraso injustificado da entrega da compra, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora, calculada na proporção de 1,00% (um por cento) ao dia, sobre o valor da obrigação não cumprida, limitado ao percentual da cláusula 10.1.2.

10.3 - Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta, no prazo previsto no item 3.3 deste Termo de Contrato;

10.3.1 - a não ocorrência de substituição no prazo definido, ensejará a aplicação das sanções definidas nesta cláusula.

10.4 - As sanções previstas nos itens 10.1, 10.2, 10.3 e subitens poderão ser aplicadas cumulativamente de acordo com circunstâncias do caso concreto.

10.5 - O valor da multa será automaticamente descontado de pagamento a que a **CONTRATADA** tenha direito, originário de fornecimento anterior ou futuro;

10.5.1 - Não havendo possibilidade dessa forma de compensação, o valor da multa, atualizado, deverá ser pago pelo inadimplente mediante emissão de boleto bancário pela Secretaria de Administração e Finanças, na condição "à vista". Na ocorrência do não pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1 - O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2. Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

12.1 - Vinculam-se ao presente Termo de Contrato, independentemente de suas transcrições parciais ou totais, o Edital de licitação respectivo e a proposta vencedora da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Aplicar-se-á a Lei Federal n.º 10520/02 e a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 - Será competente o Foro da Comarca de Itapetininga, Estado de São Paulo, para dirimir dúvidas oriundas deste Termo de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado seja.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

E, por estarem ambas as partes de pleno acordo com as disposições estabelecidas neste Termo de Contrato, aceitam a cumprirem fielmente as normas legais e regulamentares, assinando o presente em 03 (três) vias de igual efeito e teor, na presença de duas testemunhas, abaixo indicadas:

Itapetininga,..... de de 2013.

LUIS ANTONIO DI FIORI FIORES COSTA
PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPETININGA

DAIR JOSÉ NUNES VIEIRA
GESTOR

EXPEDITO DELGADO DA SILVA
GESTOR

MICHELLE ALVES DE ALMEIDA ARAÚJO
OAB/SP Nº.: 265.433

CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG: